

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1319

---

## LEI Nº 11.170, DE 11 DE MAIO DE 2021.

*Concede o Título de Cidadão Lajeadense ao Senhor Cristiano Dickel.*

MARCELO CAUMO, Prefeito de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Concede o "Título de Cidadão Lajeadense" ao Senhor Cristiano Dickel, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade Lajeadense.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

LAJEADO, 11 DE MAIO DE 2021.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1319

## LEI Nº 11.171, DE 12 DE MAIO DE 2021.

*Institui no Município de Lajeadoa Semana Municipal Lixo Zero.*

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do RioGrande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no município de Lajeado a Semana Municipal Lixo Zero a ser comemorada na última semana do mês de outubro.

Art. 2º A Semana Municipal Lixo Zero será realizada, anualmente, como instrumento de política pública socioambiental e tem como objetivos:

I - proporcionar ambientes para discussão e conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos no Município, envolvendo a sociedade civil organizada, Poder Público, Organizações da Sociedade Civil (OSC's), Organizações Não Governamentais (ONG's), iniciativa privada e população em geral;

II - fomentar a economia solidária e a inclusão social;

III - propor soluções para a redução, reutilização, reciclagem, compostagem e não geração de resíduos sólidos;

IV - promover ações educativas e de conscientização sobre a temática;

V - incentivar o consumo consciente;

VI - realizar palestras, fóruns, seminários e eventos em geral sobre a temática, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos do Município; e

VII - disseminar e proporcionar a produção científica e acadêmica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 12 DE MAIO DE 2021.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1319

## LEI Nº 11.172, DE 17 DE MAIO DE 2021.

*Institui o Programa de Renegociação da Dívida Ativa Municipal - Dívida Zero 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Renegociação da Dívida Ativa Municipal – Dívida Zero 2021 com a finalidade de propiciar ao contribuinte, nas condições desta Lei, o pagamento de débitos de qualquer natureza, consolidados junto à Fazenda Municipal e inscritos em Dívida Ativa até 31 de março de 2021 ou que estejam em contencioso administrativo tributário.

§ 1º Os débitos pagos à vista terão redução de 80% (oitenta por cento) do total das multas e dos juros para pagamentos efetuados em até 90 (noventa) dias da vigência desta lei.

§ 2º Os débitos também poderão ser pagos parceladamente em até 40 (quarenta) vezes, com a remissão de 60% (sessenta por cento) do total das multas e dos juros para parcelamentos formalizados em até 90 (noventa) dias da vigência desta lei.

§ 3º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 4º Os valores das parcelas serão fixos, não havendo correção anual pelo índice estabelecido na lei municipal que trata da política tributária para o exercício.

§ 5º O não pagamento de qualquer parcela por mais de 60 (sessenta) dias após o vencimento, resultará na rescisão de ofício do parcelamento, restabelecendo-se o montante ao crédito originário, na data da sua contratação, descontadas as parcelas já pagas, com incidência dos acréscimos legais desde a data de vencimento, de acordo com o artigo 163 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

§ 6º Por esta Lei é admitida a reunião para pagamento de créditos tributários ou não tributários de mesma natureza lançados em diferentes anos.

§ 7º Não se incluem nos débitos sujeitos as condições previstas no caput deste artigo os oriundos do convênio do município com o Simples Nacional, permanecendo esses sujeitos às regras da legislação federal vigente.

Art. 2º No caso de débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior ao início da vigência desta Lei e estiverem adimplentes fica autorizado, mediante solicitação do contribuinte, o pagamento ou o parcelamento nos termos do art. 1º.

Art. 3º O contribuinte que tenha seus débitos em cobrança judicial deverá apre-

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1319

---

sentar comprovação do pagamento das custas judiciais pendentes e reembolsar as já adiantadas pelo Município.

§ 1º Quando o contribuinte optar pelo pagamento do débito de forma à vista, deverá providenciar, no mesmo vencimento, o pagamento dos honorários advocatícios em parcela única.

§ 2º Quando o contribuinte optar pelo parcelamento do débito, o valor referente aos honorários advocatícios será aquele relativo às últimas parcelas pactuadas.

§ 3º Ficará dispensado do pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios o contribuinte que comprovar estar litigando sob o benefício da assistência judiciária gratuita (AJG).

Art. 4º O sujeito passivo que possuir ação anulatória de débitos fiscais, embargos à execução fiscal ou exceção de pré-executividade, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas da remissão de multas e juros, renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação e protocolar requerimento solicitando renúncia à pretensão formulada na ação, nos termos do art. 487, III, "a" da Lei Federal nº 13.105/2015 - Código de Processo Civil.

Art. 5º A opção pelo pagamento de que trata esta Lei importa confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável por ele indicados, configura confissão extrajudicial nos termos dos artigos 389, 394, e 395 da Lei nº 13.105/2015 - Código de Processo Civil, e condiciona o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor 10 (dez) dias após sua publicação.

LAJEADO, 17 DE MAIO DE 2021.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1319

## DECRETO Nº 12.088, DE 12 DE MAIO DE 2021.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 10670/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.03 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.122.0011.2265 - Manut. do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.92 - Despesas de exercícios anteriores (329)	R\$ 5.000,00
Recurso: 0001	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 5.000,00
-------------------	--------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

07.03 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
27.813.0017.1036 - Ampliação de Ginásios, Parques e Praças	
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (356)	R\$ 5.000,00
Recurso: 0001	

Total Fonte de Recursos	R\$ 5.000,00
-------------------------	--------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 12 DE MAIO DE 2021.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1319

## DECRETO Nº 12.089, DE 12 DE MAIO DE 2021.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 11074/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

11.05 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habit. e Assist. Social  
08.241.0014.2252 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso  
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa juridica (849) R\$ 22.000,00  
Recurso: 1227

11.03 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habit. e Assist. Social  
08.244.0014.2118 - Bloco de Proteção Esp. de Alta Complexidade - BL PSEAC  
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa juridica (797) R\$ 20.000,00  
Recurso: 1005

11.01 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habit. e Assist. Social  
08.122.0014.2056 - Manutencao da Assistencia Social  
3.3.90.40 - Serviços de tecnologia da inf. e comunicação – PJ (644) R\$ 6.000,00  
Recurso: 0001

11.03 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habit. e Assist. Social  
08.244.0014.2112 - Manutenção do CREAS  
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa juridica (771) R\$ 25.000,00  
Recurso: 1005

11.04 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habit. e Assist. Social  
08.243.0014.2005 - Projetos Fundo Mun. Crianca e Adolescente  
3.3.50.43 - Subvencoes sociais (827) R\$ 376.000,00  
Recurso: 1035

Total SUPLEMENTAR R\$ 449.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

11.02 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habit. e Assist. Social  
16.482.0014.1025 - Obras Fundo Municipal da Habitacao  
4.4.90.51 - Obras e instalacoes (700) R\$ 51.000,00  
Recurso: 1006

Superávit  
Recurso: 1227 R\$ 22.000,00  
Recurso: 1035 R\$ 376.000,00

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1319

---

Total Fonte de Recursos

R\$ 449.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 12 DE MAIO DE 2021.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1319

## DECRETO Nº 12.090, DE 12 DE MAIO DE 2021.

*Altera o Decreto nº 9.412, de 29 de dezembro de 2014, que regulamenta o artigo 65 da Lei Municipal nº 5.840/96.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente nº 3240/2021,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar hipótese de desconto de IPTU previsto no art. 65 da Lei nº 5.840/96, relativa ao cultivo de árvores nativas e exóticas,

### DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único no art. 3º do Decreto nº 9.412, de 29 de dezembro de 2014, que regulamenta o artigo 65 da Lei Municipal nº 5.840/96, passando a constar com a seguinte redação:

“Art.

3º.....

Parágrafo único. Para fins do desconto de que trata este decreto, não serão considerados as árvores plantadas em vasos ou floreiras domésticas” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 12 DE MAIO DE 2021.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1319

## DECRETO Nº 12.091, DE 13 DE MAIO DE 2021.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 11245/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 98.880,00 (noventa e oito mil, oitocentos e oitenta reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

12.01 - Secretaria Munic. Desenv. Econ., Turismo e Agricultura  
19.572.0015.2031 - Fundo Municipal da Ciência, Tecnologia e Inovação - FMTI  
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (883) R\$ 98.880,00  
Recurso: 1231

Total SUPLEMENTAR R\$ 98.880,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit  
Recurso: 1231 R\$ 98.880,00

Total Fonte de Recursos R\$ 98.880,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 13 DE MAIO DE 2021.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1319

## DECRETO Nº 12.092, DE 14 DE MAIO DE 2021.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 11242/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer  
13.392.0017.2064 - Manutenção da Cultura  
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (1008) R\$ 60.000,00  
Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 60.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer  
27.812.0017.2205 - Manutenção do Esporte e Lazer  
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (1066) R\$ 60.000,00  
Recurso: 0001

Total Fonte de Recursos R\$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 14 DE MAIO DE 2021.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1319

---

## **P O R T A R I A   N.º 27.875, DE 11 DE MAIO DE 2021**

CESSA o Regime Suplementar de Trabalho da Professora EMELI ELISA DESSOY.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 8.795, de 26 de dezembro de 2011 e alterações posteriores, e atendendo ao que consta no expediente n.º 11158/2021,

RESOLVE:

Cessar o Regime Suplementar de Trabalho, de 04 horas, da Professora de Anos Finais – Inglês EMELI ELISA DESSOY, matrícula 7484, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, a partir de 03 de maio de 2021.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de maio de 2021.

Lajeado, 11 de maio de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1319

## PORTARIA N.º 27.876, DE 12 DE MAIO DE 2021

RETIFICA a portaria n.º 27.700/2021, que convocou os professores para cumprirem regime suplementar de trabalho e concedeu gratificações.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a servidora Maria Isabel Eckhardt recebeu convocação e concessão de ADP para atuar na EMEF Francisco Oscar Karnal,

RESOLVE:

Retificar a portaria n.º 27.700, de 19 de março de 2021, que convocou os professores para cumprirem regime suplementar de trabalho e concedeu gratificações, fazendo constar:

Onde se Lê:

<i>NOME e MATRÍCULA</i>	<i>CONVOC A</i>	<i>A PARTIR DE/ NO PERÍODO DE</i>	<i>MOTIVO</i>
Maria Isabel Eckhardt - 2771	20 horas	17/02/21 a 30/12/21	Atuar na EMEF São Bento, suprimindo a falta de profissional de Anos Iniciais.

<i>NOME e MATRÍCULA</i>	<i>CONCEDE</i>	<i>ESCOLA</i>	<i>A PARTIR DE</i>
Maria Isabel Eckhardt - 2771	100% ADP-2	EMEF São Bento	17/02/21

Leia-se:

<i>NOME e MATRÍCULA</i>	<i>CONVOCA</i>	<i>A PARTIR DE/ NO PERÍODO DE</i>	<i>MOTIVO</i>
Maria Isabel Eckhardt - 2771	20 horas	17/02/21 a 30/12/21	Atuar na EMEF Francisco Oscar Karnal, suprimindo a falta de profissional de Anos Iniciais.

<i>NOME e MATRÍCULA</i>	<i>CONCEDE</i>	<i>ESCOLA</i>	<i>A PARTIR DE</i>
Maria Isabel Eckhardt - 2771	100% ADP-2	EMEF Francisco Oscar Karnal	17/02/21

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Lajeado, 12 de maio de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
Rjas.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1319

## PORTARIA N.º 27.877, DE 12 DE MAIO DE 2021

DETERMINA a limitação de atividades para o servidor efetivo BRAULIO JAEGER ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Trânsito e dos Serviços de Transporte Urbano.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Complementar n.º 001/2016 e,

CONSIDERANDO o Laudo de perícia médica constante no expediente n.º 11257/2021,

RESOLVE:

Determinar a limitação de atividades para o servidor efetivo BRAULIO JAEGER, matrícula 4592, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Trânsito e dos Serviços de Transporte Urbano, com carga horária de 33 horas semanais, regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal da Segurança Pública, junto à Coordenadoria de Trânsito e Transportes Urbanos, de forma PROVISÓRIA, devendo, evitar conduzir motocicleta, tendo que passar por nova avaliação médica após procedimentos cirúrgicos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de maio de 2021.

Lajeado, 12 de maio de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
rjas.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1319

## PORTARIA N.º 27.878, DE 12 DE MAIO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora CANDIDA PFLUGSEDER DREHER e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2021,

### RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora CANDIDA PFLUGSEDER DREHER, matrícula 8812, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 1º de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Lajeado, 12 de maio de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

relh.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1319

## PORTARIA N.º 27.879, DE 12 DE MAIO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora NICELA WENDT e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora NICELA WENDT, matrícula 6277, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 1º de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Lajeado, 12 de maio de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

relh.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO N° 1319

## PORTARIA N.º 27.880, DE 12 DE MAIO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora MARIA SILVIA DOS SANTOS e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora MARIA SILVIA DOS SANTOS, matrícula 4634, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 1º de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Lajeado, 12 de maio de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

relh.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1319

## PORTARIA N.º 27.881, DE 12 DE MAIO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório do servidor AMARILDO BOARIA e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que o servidor, abaixo nominado, foi aprovado na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório do servidor AMARILDO BOARIA, matrícula 5935, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 1º de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Lajeado, 12 de maio de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

relh.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1319

## PORTARIA N.º 27.882, DE 12 DE MAIO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório do servidor TIAGO FLORES e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que o servidor, abaixo nominado, foi aprovado na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório do servidor TIAGO FLORES, matrícula 8415, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo de Saúde, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 1º de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Lajeado, 12 de maio de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

relh.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1319

## PORTARIA N.º 27.883, DE 12 DE MAIO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora TATIANE BLAU e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2021,

### RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora TATIANE BLAU, matrícula 7179, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 1º de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Lajeado, 12 de maio de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.  
Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

relh.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1319

## PORTARIA N.º 27.884, DE 12 DE MAIO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora ANA SALETE ALBINO DE SOUZA e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora ANA SALETE ALBINO DE SOUZA, matrícula 8395, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 1º de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Lajeado, 12 de maio de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

relh.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1319

## PORTARIA N.º 27.885, DE 12 DE MAIO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório do servidor ACACIO NELSON GALL e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que o servidor, abaixo nominado, foi aprovado na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2021,

### RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório do servidor ACACIO NELSON GALL, matrícula 4880, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Pesada, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 1º de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Lajeado, 12 de maio de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

relh.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1319

## PORTARIA N.º 27.886, DE 12 DE MAIO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora ANDREIA FERNANDA FERRARI e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2021,

### RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora ANDREIA FERNANDA FERRARI, matrícula 5938, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 1º de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Lajeado, 12 de maio de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

relh.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO N° 1319

---

## PORTARIA N.º 27.887, DE 12 DE MAIO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora MARILENE DE ALMEIDA e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora MARILENE DE ALMEIDA, matrícula 5630, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 1º de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Lajeado, 12 de maio de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

relh.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1319

## PORTARIA N.º 27.888, DE 12 DE MAIO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório do servidor DANIEL VOGT e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que o servidor, abaixo nominado, foi aprovado na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório do servidor DANIEL VOGT, matrícula 5941, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 1º de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Lajeado, 12 de maio de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

relh.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1319

## PORTARIA N.º 27.889, DE 12 DE MAIO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório do servidor DIRCEU VAZ GONCALVES e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que o servidor, abaixo nominado, foi aprovado na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório do servidor DIRCEU VAZ GONÇALVES, matrícula 6364, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Trânsito e dos Serviços de Transporte Urbano, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 1º de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Lajeado, 12 de maio de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

relh.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1319

## PORTARIA N.º 27.890, DE 12 DE MAIO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório do servidor FRANKI BERSCH e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que o servidor, abaixo nominado, foi aprovado na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório do servidor FRANKI BERSCH, matrícula 6990, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 1º de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Lajeado, 12 de maio de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

relh.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO N° 1319

## PORTARIA N.º 27.891, DE 12 DE MAIO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório do servidor FABIANO HENRICH e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que o servidor, abaixo nominado, foi aprovado na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório do servidor FABIANO HENRICH, matrícula 7170, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo de Saúde, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 1º de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Lajeado, 12 de maio de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

relh.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1319

## PORTARIA N.º 27.892, DE 12 DE MAIO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora CILEA ADALZIRA HENZ e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora CILEA ADALZIRA HENZ, matrícula 8207, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 1º de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Lajeado, 12 de maio de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

relh.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1319

## PORTARIA N.º 27.893, DE 12 DE MAIO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório do servidor JULIANO LEINDECKER e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que o servidor, abaixo nominado, foi aprovado na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2021,

### RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório do servidor JULIANO LEINDECKER, matrícula 4725, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 1º de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Lajeado, 12 de maio de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

relh.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1319

## PORTARIA N.º 27.894, DE 12 DE MAIO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora FATIMA CEREZA SCHU e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora FATIMA CEREZA SCHU, matrícula 8414, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro com Especialização em Saúde Pública, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 1º de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Lajeado, 12 de maio de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

relh.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1319

## PORTARIA N.º 27.895, DE 12 DE MAIO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório do servidor RICARDO HUGO WEBER e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que o servidor, abaixo nominado, foi aprovado na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório do servidor RICARDO HUGO WEBER, matrícula 9036, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Pesado, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 1º de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Lajeado, 12 de maio de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

relh.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1319

## PORTARIA N.º 27.896, DE 12 DE MAIO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora PATRICIA FERNANDA PUTHIN e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2021,

### RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora PATRICIA FERNANDA PUTHIN, matrícula 5967, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 1º de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Lajeado, 12 de maio de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

relh.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO N° 1319

## PORTARIA N.º 27.897, DE 12 DE MAIO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora REGIS MARIA SARTORI e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2021,

### RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora REGIS MARIA SARTORI, matrícula 8416, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo de Saúde, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 1º de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Lajeado, 12 de maio de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

relh.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1319

## PORTARIA N.º 27.898, DE 12 DE MAIO DE 2021

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório do servidor RICARDO LICERIO WEISSHEIMER e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que o servidor, abaixo nominado, foi aprovado na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 22 de março de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório do servidor RICARDO LICERIO WEISSHEIMER, matrícula 6515, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista do Veículo Pesado, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 23 de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de março de 2021.

Lajeado, 12 de maio de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

relh.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1319

---

## **P O R T A R I A   N.º 27.899, DE 13 DE MAIO DE 2021**

CONVOCA a professora de Anos Iniciais SANDRA REGINA SCHMATZ ECKHARDT para cumprir Regime Suplementar de Trabalho.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 8.795, de 26 de dezembro de 2011 e alterações posteriores e atendendo ao que consta no expediente n.º 10412/2021,

RESOLVE:

Convocar a professora de Anos Iniciais SANDRA REGINA SCHMATZ ECKHARDT, matrícula 8001, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho de 20 horas, na EMEF São Bento, a partir de 03 de maio de 2021, para suprir a falta de professor na turma do 4º ano do Ensino Fundamental.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

Lajeado, 13 de maio de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

relh.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1319

## PORTARIA N.º 27.900, DE 13 DE MAIO DE 2021

CONCEDE Licença Maternidade à servidora efetiva JAQUELINE GROSS.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 153 e 154 da Lei Complementar n.º 001/2016 e,

CONSIDERANDO a nomeação para o cargo de provimento efetivo da servidora adiante nominada, em virtude de aprovação no Concurso Público, conforme Portaria de nomeação n.º 27.820/2021, de 27 de abril de 2021,

CONSIDERANDO que a servidora tomou posse em 03 de maio de 2021, entrando em exercício ficto a partir de 04 de maio de 2021,

CONSIDERANDO que a servidora apresentou a Certidão de Nascimento n.º 099812 01 55 2021 1 00047 176 0023868 01, da filha nascida em 12 de abril de 2021,

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade à servidora efetiva JAQUELINE GROSS, matrícula 15139, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SED, junto à EMEF São Bento, pelo prazo de 98 (noventa e oito) dias, no período de 04 de maio a 09 de agosto de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de maio de 2021.

Lajeado, 13 de maio de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

relh

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1319

---

## **EXTRATO DA PORTARIA Nº 27.901, DE 13 DE MAIO DE 2021.**

Processo n.º 4551/2021

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta irregularidade atribuída ao servidor SOLANO ZENI JUNIOR, matrícula 7387, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, regime Estatutário, e designação dos servidores efetivos ALICE CRISTINA SCHNACK ocupante do cargo de Fiscal Fazendário, matrícula 7627; JEFERSON HENRIQUE KLEIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 14581; KELEN PAULA BATTISTI GIONGO, ocupante do cargo de Professor de Anos Finais- Ciências, matrícula 5728; e como membro substituto, CLAUDIA HERRMANN HUNEMEYER, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 7055, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 222 a 249 da Lei complementar n.º 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 90 (noventa) dias

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1319

---

## **P O R T A R I A   N.º 27.902, DE 14 DE MAIO DE 2021**

CONVOCA as professoras que menciona para cumprirem Regime Suplementar de Trabalho  
CONCEDE Adicional por Díficil Provimento (ADP).

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 8.795, de 26 de dezembro de 2011 e alterações posteriores, e atendendo ao que consta nos expedientes n.º 7956/2021, 10413/2021 e 10668/2021,

RESOLVE:

Convocar as professoras do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, para cumprirem Regime Suplementar de Trabalho, com o respectivo aumento do salário, e conceder Adicional por Díficil Provimento (ADP), de acordo com o anexo único, tabelas I e II.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 14 de maio de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

relh.

... Continuação Portaria nº 27.902/2021 – fl. 02/02

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1319

ANEXO ÚNICO  
TABELA I

<i>NOME e MATRÍCULA</i>	<i>CONVOCA</i>	<i>A PARTIR DE/ NO PERÍODO DE</i>	<i>MOTIVO</i>
Aline Gheno - 15116	01 hora	03/05/21	Atuar na EMEF Francisco Oscar Karnal, para atender todas as turmas de Geografia.
Ana Cristina Kich - 8431	10 horas	03/05/21	Atuar na EMEI Risque e Rabisque, suprimindo a falta de profissional.
Claudia Elisabete dos Santos - 3051	04 horas	05/04/21	Atuar na EMEF Universitário, suprimindo a falta de profissional.

TABELA II

<i>NOME e MATRÍCULA</i>	<i>CONCEDE</i>	<i>ESCOLA</i>	<i>A PARTIR DE</i>
Aline Gheno - 15116	5% ADP - 2	EMEF Francisco Oscar Karnal	03/05/21

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1319

---

## **EDITAL Nº 363-01/2021** CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

*Convoca a população e demais interessados para comparecer à Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca a população e os demais interessados para, no dia 31 de maio de 2021, às 17 horas, acompanhar a AUDIÊNCIA PÚBLICA para a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, referente ao 1º Quadrimestre de 2021.

Em virtude da pandemia de COVID-19, a audiência pública em questão se dará de forma online, sendo que o link para acesso será disponibilizado no site do Município de Lajeado ([www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br)) com 48 horas de antecedência.

Lajeado, 12 de maio de 2021.

Marcelo Caumo,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1319

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 384-01/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo o que consta no expediente nº 3497/2021; considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018; considerando a licença maternidade da servidora efetiva Simone Beatriz Puhl, e considerando o não comparecimento da candidata Juliana Balus da Costa no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

### CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 21 de maio de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Professor de Anos Iniciais

ALINE BLAU MACHADO - Classificação 217º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de maio de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
pm

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1319

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 385-01/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 5503/2021; considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018; considerando a licença saúde da servidora efetiva Sandra Veríssimo Ferreira, e considerando o não comparecimento da candidata Raquel da Silva no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

### CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 21 de maio de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Professor de Anos Iniciais

JOANA SCHEUERMANN - Classificação 218º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de maio de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
pm

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1319

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 386-01/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 6097/2021; considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018; considerando a licença maternidade da servidora efetiva Gisele Hammes, e considerando o não comparecimento do candidato Jeferson Eduardo dos Santos no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

### CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 21 de maio de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Professor de Anos Finais - Matemática

MARIA EDUARDA DE MELO SILVEIRA – Classificação 24º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de maio de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
pm

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1319

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 387-01/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei nº 11.147, de 10 de março de 2021; considerando o expediente nº 1976/2021; considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018; e considerando o não comparecimento da candidata Gabriela Bettio Bonacina no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

### CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 21 de maio de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Secretário de Escola

SÍLVIA LOPES DIAS - Classificação 24º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de maio de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
pm

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1319

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 388-01/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, estado do rio grande do sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na lei nº 11.147, de 10 de março de 2021; considerando o expediente nº 1978/2021; considerando a inexistência de processo seletivo simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme edital de homologação nº 541-02/2018; e considerando o não comparecimento da candidata Daniela Kuhn no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

### CONVOCA

O candidato abaixo nominado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 21 de maio de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Auxiliar de Biblioteca

PEDRO HENRIQUE FORTUNATO DE MAGALHAES – Classificação 32º lugar

O não comparecimento do candidato no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não do aprovado no concurso público não o excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de maio de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
pm

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1319

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 389-01/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 5323/2021, considerando a licença saúde e posterior licença maternidade da servidora efetiva Kelly Regina Konrad, e considerando o não comparecimento da candidata Francieli Amaral de Oliveira no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

### CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 21 de maio de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 401-03/2019, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 458-03/2019.

Monitor de Creche

EDUARDA DA SILVA BRIDI – Classificação 139º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 401-03/2019, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de maio de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

pm

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1319

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 390-01/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei nº 11.142, de 17 de fevereiro de 2021; considerando o expediente nº 27167/2020; considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018; e considerando o não comparecimento do candidato Ivan Luís Schwingel no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

### CONVOCA

O candidato abaixo nominado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 21 de maio de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Motorista

MÁRCIO DA SILVA CEZIMBRA - Classificação 9º lugar

O não comparecimento do candidato no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não do aprovado no concurso público não o excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de maio de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
pm

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1319

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 391-01/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 9716/2021, considerando a licença maternidade da servidora efetiva Ana Paula Vedoy Aires, e considerando a desistência da candidata Tainá Daiana This,

### **CONVOCA**

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 21 de maio de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 401-03/2019, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 458-03/2019.

Monitor de Creche

RITA DE CÁSSIA DE MORAES PIMENTEL – Classificação 140º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 401-03/2019, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de maio de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
pm

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1319

## EDITAL N.º 392-01/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para:

DIVULGAR às candidatas, abaixo elencadas, aprovadas no Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de MONITOR DE CRECHE, conforme Editais de Homologação n.º 100-01/2021 e de Convocação n.º 292-01/2021 e n.º 293-01/2021 a data, horário e local da inspeção médica, para fins de análise da aptidão física e mental, a ser realizada na Engenharia de Segurança do Trabalho - ENSEG, localizada na rua Saldanha Marinho, n.º 167, bairro Centro, Lajeado/RS, conforme abaixo:

<i>Nome</i>	<i>Classificação</i>	<i>Data</i>	<i>Horário</i>
JAQUELINE INÊS DRESCH GALVÃO ALVES	11º Lugar	25/05/2021	14h30min
MILENE ZIEBELL	12º Lugar	25/05/2021	15h30min
MAYARA RIBEIRO DA SILVA	13º Lugar	25/05/2021	16h
DANIELA ROSÂNGELA KAMPHORST DA SILVA	14º Lugar	25/05/2021	16h
JULIANA HERTER DA CRUZ	15º Lugar	25/05/2021	16h30min
VERÔNICA ZART	16º Lugar	25/05/2021	17h
JESSICA CARINE MULLER	17º Lugar	26/05/2021	15h
PATRICIA INES LEUZE	18º Lugar	26/05/2021	15h
VANESSA VARGAS GOMES NUNES	19º Lugar	26/05/2021	15h30min
FERNANDA LILIAN SALVATORI	20º Lugar	26/05/2021	16h
DAIANE CRISTINE KICH	21º Lugar	26/05/2021	16h
TAINÁ CORBELLINI	22º Lugar	26/05/2021	16h30min
MERLE ANDRIELI KLEIN	23º Lugar	26/05/2021	17h

GABINETE DO PREFEITO, 19 de maio de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1319

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 393-01/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 5506/2021, considerando a licença maternidade da servidora efetiva Juliana Pohl Johan, e considerando a desistência da candidata Rosângela Brum Eckert,

### **CONVOCA**

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 21 de maio de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 401-03/2019, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 458-03/2019.

Monitor de Creche

SABRINA ULSENHEIMER FREESE - Classificação 141º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 401-03/2019, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de maio de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
pm

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1319

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 394-01/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 9711/2021, considerando a licença maternidade da servidora efetiva Débora Cristina Posselt, e considerando a desistência da candidata Cheron Giovanella,

### CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 21 de maio de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 401-03/2019, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 458-03/2019.

Monitor de Creche

JACIARA KELLER – Classificação 142º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 401-03/2019, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de maio de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
pm

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO VI

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO N° 1319

---

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07-07/2021 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE LEITE EM PÓ INTEGRAL E DE FÓRMULAS INFANTIS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE DE LAJEADO/RS, visando à participação exclusiva de Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI). O Município de Lajeado torna público para o conhecimento dos interessados, que nos termos do artigo 21, §4º da Lei 8.666/93 fica retificado o edital de licitação com a alteração da data da sessão que ocorrerá no dia 02/06/2021, às 09h00, no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou poderão ser solicitados pelo e-mail [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Lajeado/RS, 19 de maio de 2021. Natanael Zanatta – Subprocurador.